



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SINFR
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS - ASPLAN

TERMO DE REFERÊNCIA

**Fornecimento de licenças, Reimplantação e suporte técnico ao Sistema de Controle
Orçamentário – SCO**

São Luís – MA
2025

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SINFR
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS - ASPLAN

1. Objeto

Contratação Direta por Inexigibilidade de empresa para prestar serviços de fornecimento de licença, atualização e implantação do Software Informatizado “Sistema de Controle Orçamentário – SCO”, composto de atualização do módulo de Gerenciamento de Orçamento e Finanças, atualização do módulo de Gestão de Diárias e Passagens, atualização do módulo de Gestão de Adiantamentos e, suporte técnico aos usuários do SCO - Sistema de Controle Orçamentário, incluindo manutenções adaptativas, corretivas e legais, durante 12 (doze) meses.

2. Prazo de Vigência

A vigência do contrato de fornecimento de licença, atualização e implantação do Software Informatizado “Sistema de Controle Orçamentário – SCO”, terá prazo de 12 meses.

3. Valor Estimado

O custo estimado da contratação é de R\$ 143.600,00 (cento e quarenta e três mil e seiscentos reais).

4. Justificativa

Com vistas a suprir as limitações dos sistemas corporativos do Estado, no ano de 2016, a Secretaria de Estado da Infraestrutura do Maranhão adquiriu a versão atualizada do Sistema de Controle Orçamentário. O uso do SCO possibilitou uma maior consistência e precisão das informações e redução do esforço e do tempo necessários para elaboração e revisão orçamentária, mostrando, de maneira concisa ou detalhada, todas as movimentações orçamentárias e financeiras.

São funções essenciais do SCO: Controle de dotação orçamentária, empenhos e pagamentos de processos; Controle de Contratos e Convênios e Prestação de Contas; Gestão da concessão de diárias e adiantamento de despesas, possibilitando assim, a tomada de decisões confiáveis em tempo real.

Embora o SCO possua tais funcionalidades, atualmente o mesmo encontra-se subutilizado, pois a última versão é de 2019, ano em que se encerrou o contrato de manutenção do referido sistema, suas funcionalidades estão defasadas de tal forma que não é possível aproveitar todos os seus recursos tecnológicos disponíveis.

Em 2024, por força do Decreto Estadual nº 39.173, o governo do estado transferiu as obrigações e responsabilidades das obras no âmbito dos órgãos públicos e entidades da



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SINFRA
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS - ASPLAN

Administração Pública Estadual à SINFRA, o que elevou, sobremaneira as atribuições e demandas a cargo desta Secretaria. Diante da necessidade de melhor atender ao interesse público primário e secundário e dar celeridade aos procedimentos em trâmite nesta SINFRA, tornou-se fundamental e urgente modernizar as rotinas de trabalho desta Assessoria de Planejamento e Ações Estratégicas – ASPLAN/SINFRA, através da atualização e implantação do Software Informatizado “Sistema de Controle Orçamentário – SCO.

A correta utilização dos potenciais da tecnologia favorece um ambiente corporativo moderno, integrando as ações de todos os setores, fazendo da informatização um fator crítico de sucesso de uma gestão institucional.

5. Amparo Legal da Contratação

A contratação pretendida tem amparo na Lei nº 14.133/2021, Art. 74, Inciso I, § 1º, o qual versa a seguinte redação *“Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica”*. Consta nos documentos do fornecedor um atestado de exclusividade compatível com o serviço proposto.

6. Requisitos de Habilitação

6.1. A Contratada deverá apresentar a habilitação para comprovar a sua Regularidade perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

6.1.1. Certidão negativa comprobatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

6.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

6.1.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

6.1.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SINFR
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS - ASPLAN

6.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1964;

6.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

7. Especificações do Objeto

7.1. Requisitos Técnicos atendidos

7.1.1. O Sistema deverá ser desenvolvido integralmente com arquitetura de páginas de Internet, podendo ser acessado a partir de computadores conectados em rede, por meio de um programa de navegação de Internet;

7.1.2. O Sistema deverá operar em ambiente de Intranet, baseado em protocolo TCP-IP, sem a necessidade de utilização ou instalação de emuladores ou softwares adicionais nos computadores para acesso ao sistema;

7.1.3. As atividades de implantação não poderão incluir custos adicionais, além dos custos estabelecidos para a aquisição do SISTEMA;

7.1.4. A arquitetura do sistema deve ser modular e maleável, permitindo sua instalação em sistemas operacionais Windows ou Linux;

7.1.5. O sistema não deverá necessitar de aquisição de novas ferramentas para a sua instalação e operação, devendo utilizar as ferramentas disponíveis na infraestrutura tecnológica disponível;

7.1.6. Permitir compatibilidade com os navegadores Internet Explorer 8.0 ou superior, Internet Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome;

7.1.7. O sistema deverá atender exigências quanto a acessos simultâneos, integridade, consistência das informações e tempo de resposta nas transações de consultas;

7.1.8. Em caso de migração da base de dados, esta deverá ser realizada com a colaboração da empresa fornecedora do software, uma vez que se torna imprescindível o conhecimento sobre a modelagem do banco de dados do software;

7.2. Especificações do ambiente operacional do sistema;

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SINFR
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS - ASPLAN

- 7.2.1. A Arquitetura do sistema deve possuir processamento de transações em três camadas (cliente, servidor de aplicação, servidor de banco de dados);
- 7.2.2. Todas as tabelas do SISTEMA devem residir no banco de dados, de forma nativa, sem criptografia;
- 7.2.3. O acesso ao banco de dados deverá ocorrer por meio de comandos SQL;
- 7.2.4. Deverá possuir mecanismos que comprovem a identidade de um usuário por meio de senhas criptografadas;
- 7.2.5. Deverá controlar o acesso das funcionalidades para disponibilizar restritamente para os usuários autorizados;
- 7.2.6. Permitir o rastreamento de acessos de todos os usuários, especificando os dados inseridos, modificados ou apagados;
- 7.2.7. Deverá permitir a geração de cópias de segurança (backup) de todas as informações armazenadas, relacionadas ao SISTEMA;
- 7.2.8. As licenças de uso fornecidas devem estar de acordo com a Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998.

7.3. Requisitos Funcionais Gerais do SISTEMA;

- 7.3.1. As funcionalidades integrantes do SISTEMA deverão fundamentar-se na legislação atualizada e aplicável à Administração Pública Estadual, referentes aos procedimentos de gestão administrativa e financeira;
- 7.3.2. Possuir padronização das telas de forma a facilitar o seu aprendizado, e prover padronização e agilidade na operação do sistema;
- 7.3.3. Possuir links de acesso de funcionalidades posicionados nas telas em locais aderentes, tornando a experiência de uso mais intuitiva;
- 7.3.4. Permitir consultas seletivas às informações do sistema pelo seu código, descrição/especificação e demais informações relacionadas ao próprio item, a partir da aplicação dos respectivos filtros;
- 7.3.5. Possibilitar a emissão de relatório nas formas sintéticas e analíticas;
- 7.3.6. Permitir que o usuário salve as configurações de parâmetros dos relatórios para reemissão quando necessário;

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SINFR
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS - ASPLAN

7.3.7. Possuir os mecanismos internos de controle, críticas e emissão de mensagens de aviso ou alerta, para que informações não sejam alteradas ou apagadas inadvertidamente;

7.3.8. Permitir o acesso simultâneo para cada usuário, na mesma sessão, a vários menus e consultas do sistema, sem que o acesso simultâneo dos usuários degrade o seu funcionamento.

7.4. Funcionalidades que deverão constar nos módulos do SISTEMA;

7.4.1. Funcionalidades do Módulo de Gerenciamento de Orçamento e Finanças;

7.4.1.1. Permitir o cadastro e manutenção das tabelas de naturezas de despesas, fontes de recursos, elementos de despesas e eventos contábeis;

7.4.1.2. Permitir o cadastro e manutenção de programas de governo, projetos atividades, subações e classificações orçamentárias de cada exercício orçamentário;

7.4.1.3. Permitir o cadastro de despesas, vinculando às classificações orçamentárias, de forma a controlar o saldo por grupo de despesas;

7.4.1.4. Permitir o cadastro da despesa vinculando ao contrato, quando for o caso;

7.4.1.5. Permitir o acompanhamento dos saldos ao mesmo tempo em que a despesa é cadastrada;

7.4.1.6. Permitir o controle da integração do cadastro de despesas com o cadastro de empenhos processados no SIGEF, sugerindo a integração de dotações cadastradas que possuem informações idênticas aos empenhos carregados;

7.4.1.7. Permitir o monitoramento e emissão de relatório dos processos de pagamento, exibindo controle de status, dados do processo, dados do contrato ou convênio, dados do empenho, dados da execução física, dados do pagamento, contagem de dias da entrada do processo a sua execução e pagamento. Possibilita filtrar os registros por período, status e palavra buscada;

7.4.1.8. Possibilitar a emissão folha de informações de dotação orçamentária para anexar em processo;

7.4.1.9. Possibilitar a emissão do relatório do detalhamento de despesas por natureza de despesa;

7.4.1.10. Possibilitar a emissão de gráfico de saldos por projeto atividade, plano interno e natureza de despesa;

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SINFR
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS - ASPLAN

7.4.1.11. Permitir o cadastro de notas de orçamento;

7.4.1.11.1. Consulta de todas as notas de orçamento cadastradas;

7.4.1.11.2. Cadastro de notas de orçamento identificando o tipo e origem dos créditos e débitos originários;

7.4.1.11.3. Controle de saldo de orçamento no ato dos registros das notas;

7.4.1.12. Possibilitar a emissão de relatórios parametrizáveis;

7.4.1.12.1. Da estrutura do orçamento com valores e saldos realizados;

7.4.1.12.2. Das despesas cadastradas por favorecido;

7.4.1.12.3. Do resumo mensal dos valores realizados por favorecido;

7.4.1.12.4. Do resumo mensal por grupo, natureza e item de despesa;

7.4.1.12.5. Dos pagamentos via ordens bancárias por favorecidos;

7.4.1.12.6. Dos saldos por item de despesa;

7.4.1.13. Permitir a leitura e sincronização de informações, por meio de cargas de arquivos extraídos em formato XLS ou importação utilizando consultas ao banco de dados do sistema SIGEF (views disponibilizadas pela SEPLAN), referente aos documentos;

7.4.1.13.1. Notas de empenho registradas;

7.4.1.13.2. Notas de lançamento contabilizadas;

7.4.1.13.3. Ordens Bancárias e Preparações de Pagamento;

7.4.1.13.4. Rubricas da LOA e créditos atualizados do orçamento;

7.4.1.13.4. Restos a pagar processados e não processados;

7.4.1.14. Possuir monitoramento de processos de pagamento, exibindo controle de status, dados do processo, dados do contrato/convênio, dados do empenho, dados da execução física, dados do pagamento, contagem de dias da entrada do processo a sua execução e pagamento;

7.4.2. Funcionalidades do Módulo de Gestão de Diárias e Passagens;

7.4.2.1. Permitir a utilização de informações de recursos humanos carregadas do sistema de RH e Folha de Pagamento da SINFR;

7.4.2.2. Permitir o cadastro de cargos e funções com valores de referência de diárias;

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SINFR
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS - ASPLAN

- 7.4.2.3. Permitir o cadastro de proponentes e motivos de viagem;
- 7.4.2.4. Permitir o cadastro de municípios de viagem;
- 7.4.2.5. Permitir a disponibilização de formulário eletrônico de requisição de diárias e passagens;
- 7.4.2.6. Permitir o controle de quantidade máxima anual, controle de períodos coincidentes de viagens e controle de servidores em férias;
- 7.4.2.7. Permitir o acompanhamento de fases das requisições de diárias;
- 7.4.2.8. Permitir o cadastro de dotação orçamentária de diárias com opção para seleção múltipla e monitoramento de fase;
- 7.4.2.9. Permitir o cadastro e monitoramento de portarias de diárias;
- 7.4.2.10. Permitir o cadastro de modelos de portarias de diárias;
- 7.4.2.11. Permitir o controle de passagens solicitadas;
- 7.4.2.12. Permitir que o Fiscal solicite a agência contratada, via email, a emissão de passagens;
- 7.4.2.13. Permitir a emissão de passagens para colaboradores eventuais;
- 7.4.2.14. Permitir o faturamento de passagens para gerar uma parcela de pagamento da agência contratada;
- 7.4.2.15. Permitir a emissão da autorização de pagamento da parcela de contrato de passagens;
- 7.4.2.16. Possibilitar a emissão de relatórios;
 - 7.4.2.16.1. Das informações de recursos humanos, que possibilite a elaboração por meio da seleção e filtragem dos campos de dados desejados, bem como salvar e reemitir relatórios configurados;
 - 7.4.2.16.2. Da requisição de diárias para instrução do processo;
 - 7.4.2.16.3. Da dotação de diárias para instrução do processo;
 - 7.4.2.16.4. Da portaria de diárias para instrução do processo;
 - 7.4.2.16.5. Das informações resumidas ou detalhadas por servidor, setor, cargo, mês e município.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SINFR
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS - ASPLAN

7.4.3. Funcionalidades do Módulo de Gestão de Adiantamentos;

- 7.4.3.1. Permitir o cadastro dos tipos de adiantamentos atendendo a legislação vigente;
- 7.4.3.2. Permitir o cadastro das autorizações para requisição de adiantamentos;
- 7.4.3.3. Permitir a disponibilização do formulário eletrônico de requisição de adiantamentos;
- 7.4.3.4. Permitir o acompanhamento de fases das requisições de adiantamentos;
- 7.4.3.5. Permitir o controle de quantidade máxima de adiantamentos concedidos e controle de adiantamentos concedidos sem prestação de contas;
- 7.4.3.6. Possibilitar o controle prestações de contas em aberto ou com pendências, impedindo novas requisições de usuários que encontram-se nessa situação;
- 7.4.3.7. Permitir o cadastro de dotação orçamentária de adiantamentos com opção para seleção múltipla e monitoramento de fase;
- 7.4.3.8. Permitir o cadastro de prestações de contas de adiantamentos;
- 7.4.3.9. Possibilitar a emissão de relatórios;
 - 7.4.3.9.1. Do formulário do BB para solicitação de cartão corporativo;
 - 7.4.3.9.2. Da requisição do adiantamento para instrução do processo;
 - 7.4.3.9.3. Da dotação de diárias para instrução do processo;
 - 7.4.3.9.4. Da comprovação da prestação de contas do adiantamento;
 - 7.4.3.9.5. Do resumo dos adiantamentos concedidos e comprovados no exercício.

7.5. Especificação dos serviços de suporte técnico;

- 7.5.1. Conversão de dados de sistemas legados quando houver migração de dados entre sistemas;
- 7.5.2. Realização de manutenções adaptativas, corretivas e legais solicitadas ou de rotina no decorrer do contrato:
 - 7.5.2.1. Manutenção Adaptativa: para adequação de funcionalidades, modificações de relatórios e de telas, adaptando os sistemas as necessidades solicitadas pela contratada, dentro da estrutura atual de dados do sistema, com prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do início dos serviços de implantação;
 - 7.5.2.2. Manutenção Corretiva: para os problemas de funcionalidade de qualquer ordem,

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SINFR
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS - ASPLAN

relativos ao sistema e suas respectivas interfaces com outros sistemas, com o prazo máximo para resolução de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação;

7.5.2.3. Manutenção Legal: sempre que houver mudança na legislação, serão realizadas as alterações necessárias nos sistemas a fim de atender aos preceitos legais. O prazo de atendimento será objeto de análise conjunta entre as partes, que dependerá do tipo de mudança e dos prazos de implementação solicitados pela legislação;

7.5.3. Troca de Versões: sem qualquer ônus adicional para o contratante terá acesso a instalação de todas as versões dos módulos licenciados do sistema, contemplando incorporação de novas tecnologias e melhorias aprovadas entre as partes, durante todo o prazo de vigência contratual de suporte;

7.5.4. As solicitações de serviços serão efetuadas pela Contratante por telefone ou e-mail, pelo qual deverá ser informada a falha de funcionamento observada, o nome do responsável pela solicitação e o número do telefone para contato;

7.5.5. Os serviços de manutenção corretiva serão executados conforme os níveis de serviço:

7.5.5.1. URGENTE – Caracterizado pela situação do sistema indisponível ou na iminência de indisponibilidade – O início do atendimento atenderá um prazo máximo de 4 (quatro) horas comerciais, contados a partir da hora da solicitação dos serviços;

7.5.5.2. NORMAL – Caracterizado pela situação do sistema estar disponível, mas apresentar falhas de funcionamento – O início do atendimento atenderá um prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) horas comerciais, contados a partir da hora da solicitação dos serviços;

7.5.6. O suporte técnico incluirá capacitação a todos os usuários que utilizamos módulos do sistema:

7.5.6.1. Todas as capacitações serão realizadas nas dependências da Contratante, bem como esta será responsável pela infraestrutura necessária para as capacitações;

7.5.6.2. As capacitações fornecidas cumprirão uma carga horária máxima de 12 horas mensais, ficando a cargo da Instituição, planejar os setores e ou módulos abordados nas capacitações;

8. PLANO DE REIMPLANTAÇÃO

8.1. Obrigações do CONTRATANTE;

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SINFR
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS - ASPLAN

8.1.1. Promover, por intermédio de servidores designados, o acompanhamento e a fiscalização da execução do CONTRATO, notificando, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, por escrito, toda e qualquer falha que exija correção por parte da CONTRATADA;

8.1.2. Disponibilizar um servidor de aplicação e banco dados para instalação e implantação do SISTEMA. No caso de não haver um servidor disponível, a CONTRATADA deverá disponibilizar provisoriamente um servidor com acesso via Internet, pelo período de um ano, contados a partir da assinatura do contrato;

8.1.3. Manter em condições operacionais, a rede de comunicação, assim como a administração de banco de dados;

8.1.4. Realizar backup periódico da base de dados.

8.2. Obrigações da CONTRATADA;

8.2.1. Iniciar a implantação do sistema, nos módulos do SISTEMA, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato;

8.2.2. Promover, acompanhar e orientar os trabalhos de gerenciamento e operação do sistema, eliminando incorreções, redundâncias e outras situações que prejudiquem sua utilização;

8.2.3. Realizar demonstração de uso do sistema, para conhecimento de todas as suas funcionalidades, necessário à correta operacionalização dos módulos;

8.2.4. Agendar, junto aos gestores do contrato, todas as atividades voltadas ao cumprimento do objeto desta proposta;

8.2.5. Realizar treinamento dos administradores e usuários, para que os mesmos fiquem aptos em realizar as suas atividades no SISTEMA;

9. Vigência, prorrogação e reajuste

9.1. A vigência do contrato para aquisição das licenças e implantação deverá iniciar a partir a assinatura do contrato e ter duração de 90 dias;

9.2. A vigência do contrato de suporte técnico deverá iniciar após o fornecimento e implantação do sistema, e terá prazo de 12 meses, prorrogável, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3 O valor contratado será reajustado, após 12 meses, considerando índices IPCA, conforme art. 136, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SINFR
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS - ASPLAN

10. Valores dos módulos e cronograma de desembolso

10.1 Valores de fornecimento de licença e reimplantação, e valores do serviço de Suporte técnico ao Sistema:

Item	Módulo licenciado e implantado	Início/Prazo	Valores (R\$)		
			Qt	Unit.	Total
1	Atualização do Módulo de Gerenciamento de Orçamento e Finanças	Imediato/15 dias	1	12.000,00	12.000,00
2	Atualização do Módulo de Gestão de Diárias e Passagens	15 dias/15 dias	1	7.000,00	7.000,00
3	Atualização do Módulo de Gestão de Adiantamentos	30 dias/15 dias	1	7.000,00	7.000,00
4	Suporte técnico aos usuários do SCO - Sistema de Controle Orçamentário, incluindo manutenções adaptativas, corretivas e legais	Após o término da implantação do sistema/12 meses	12	9.800,00	117.600,00
		TOTAL		35.800,00	143.600,00

10.1.1 Será feito o desembolso de 1 (uma) parcela no valor de R\$ 35.800,00 (trinta e cinco mil e oitocentos reais), para atualização e reimplantação imediata do sistema, e 11 (onze) parcelas, na importância de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais), referente ao suporte técnico e manutenções adaptativas e corretivas do sistema.

11. Condições de Pagamento

11.1. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

11.2. A CONTRATADA, após a execução dos serviços previstos nesse projeto, deverá encaminhar expediente solicitando o pagamento a esta Secretaria, acompanhado dos seguintes documentos:

11.1.1. Nota Fiscal/Fatura emitida em nome da instituição, constando o valor faturado e os valores a serem retidos referentes aos impostos e contribuições;

11.1.2. Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SINFR
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS - ASPLAN

- 11.1.3. Certidão de Regularidade do FGTS;
- 11.1.4. Certidão Negativa de débitos trabalhistas;
- 11.1.5. Certidão Negativa de Débito – CND Estadual;
- 11.1.6. Certidão Negativa da Dívida ativa - CNDA Estadual;
- 11.1.7. Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de dívida ativa relativa aos tributos ISS e TLVF Municipais;
- 11.1.8. Certidão Negativa da CAEMA.